

Lei nº 228/2004

de 16 de setembro de 2004.

Coloca servidor municipal à disposição
Secretaria da Fazenda do Estado de
Goiás e da e da outras providências.

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte Estado de Goiás, aprovou, e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder
Servidor Municipal à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, para viabilizar
firmatura do convênio entre o município de Alvorada do Norte e o estado de Goiás,
na área de fiscalização e arrecadação de tributos Estaduais.

§ Único – O servidor que for colocado à disposição do Órgão Estadual, nos
termos desta lei, desempenhará as suas funções sob comando hierárquicas das
autoridades respectivas, obtendo do município a "responsabilidade solidária", Caso
este venha ocasionar prejuízo à referida Fazenda Pública Estadual.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE,
ESTADO DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de setembro de 2004.


ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO, para os devidos fins, que o
presente documento foi publicado no
PLACARD, nesta data, em cumprimento a
exigências legais.

Alvorada do Norte-Go, 16/09/2004